

PROJETO DE LEI

Nº 524/2011

Lei Nº 9927

AUTÓGRAFO Nº 09/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE GERALDO REIS VIANA

Assunto: Institui o "Dia do Krav Magá" no Município de Sorocaba e dá

outras providências.



PROTOCOLO GERAL

-17-04-2011-15:29-104497-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 524 /2011

N°

(Institui o “Dia do Krav Magá” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

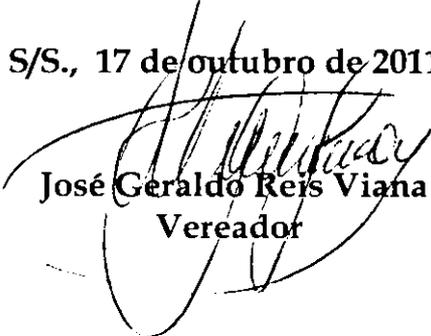
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Krav Magá” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de maio .

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de outubro de 2011.


José Geraldo Reis Viana
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

KRAV MAGÁ

Krav magá (em hebraico: עגמ ברק, "combate próximo"), é a única luta reconhecida mundialmente como arte de defesa pessoal e não como arte marcial.

A técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real. É um sistema de combate corpo a corpo eclético, desenvolvido em Israel, que envolve técnicas de luta, agarramento e golpeamento. O krav magá é derivado de habilidades de briga de rua, desenvolvidas por Imi Lichtenfeld, que fez uso de seu treinamento como boxeador e lutador profissional, como um modo de defender o quarteirão Judeu durante o período de anti-semita em Bratislava da metade ao fim de 1930.

No fim de 1940, após sua imigração para Israel, ele começou a fornecer treinamento em combate corpo-a-corpo para o que se tornaria as Forças de Defesa de Israel, desenvolvendo as técnicas que se tornaram conhecidas como krav magá. Com origem militar, sua aplicação nas forças de segurança já foi adotada por corporações do mundo inteiro por sua eficiência em combate. Desde então ele tem sido aperfeiçoado para ambas aplicações, civis e militares.

O autocontrole é essencial em uma situação de agressão, tanto da mente quanto do corpo. Através do treinamento, se aprende a controlar seus seis sentidos (aguça os cinco sentidos e desenvolve o sexto, a capacidade de pressentir os movimentos antes de serem esboçados, percebendo o mundo à sua volta).

Sua filosofia enfatiza a neutralização de ameaças, manobras de defesa e ataque simultâneos, e agressão. O krav magá é utilizado pelas Forças Especiais de Defesa de Israel e várias variações intimamente relacionadas foram desenvolvidas e adotadas por organizações de imposição da lei e de inteligência, como Mossad, Shabak, FBI, unidades SWAT do departamento de polícia de Nova Iorque e forças de operações especiais dos Estados Unidos. O BOPE e as Forças Armadas Brasileiras entre tantas outras.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

04

Nº

Todos os golpes são permitidos e treinados a ultrapassar todo e qualquer tipo de situação de violência, de forma rápida e eficaz, garantindo, seja ao militar, ao agente de segurança pública ou mesmo, ao cidadão comum, pai de família, mulher, criança e até mesmo o da melhor idade, o direito e possibilidade de defesa, da sua integridade física e principalmente da sua vida.

No Brasil, todo o ensino, processo de graduação e divulgação oficial, e toda a responsabilidade desta arte, é feito exclusivamente pela Federação Sul Americana de Krav Magá, presidida pelo introdutor do Krav Maga no Brasil, Mestre Kobi. Curiosamente a Federação está sediada na cidade do Rio de Janeiro, no Bairro do Botafogo, justamente na rua Sorocaba

Sorocaba sedia um Centro de Treinamento e Difusão do Krav Magá, devidamente credenciado pela Federação Sul Americana de Krav Magá, já a seis anos, até por força do convenio Internacional, de co-irmandade, estabelecido entre as cidades de Sorocaba (Brasil) e Sha'ar Haneguev (Israel) em 1984 pelo então prefeito Municipal Flavio Chaves.

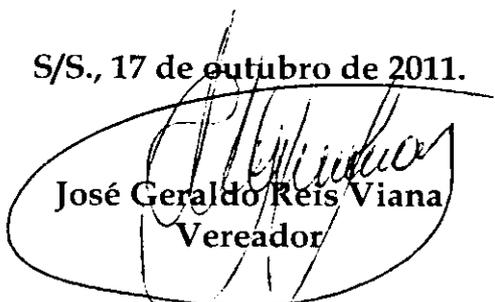
Neste ano de 2011 estamos concluindo as celebrações do Centenário de Nascimento do Criador e Idealizador do Krav Magá, o Mestre Imi.

Na cidade de Sorocaba tem atualmente 108 praticantes deste Sistema de Defesa Pessoal Israelense.

Sugerimos a data do nascimento do Mestre Imi, dia 26 de maio, como data a ser celebrado o dia do Krav Magá.

Diante do exposto, submeto ao egrégio Plenário a presente matéria, solicitando desta forma, o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

S/S., 17 de outubro de 2011.


José Geraldo Reis Viana
Vereador



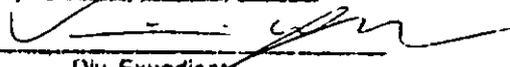
04V

Recebido na Div. Expediente

17 de outubro de 11

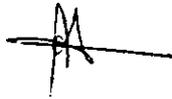
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 18, 10, 11



Div. Expediente

Recebido em 19.10.11





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 524/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Geraldo Reis Viana.

Trata-se de PL que “Institui o Dia do *Krav Magá* e dá outras providências”.

Fica instituído, no âmbito do Município, o “Dia do *Krav Magá*”, a ser comemorado no dia 26 de maio (Art. 1º); cláusula de despesa (art. 2º); vigência da Lei (art. 3º).

O Projeto institui o Dia do *Krav Magá* e a data escolhida é a do nascimento do mestre Imi. Esta modalidade de luta é a única no mundo reconhecida mundialmente como arte de defesa pessoal e tem seu nascedouro em Israel. O PL tem por objeto o esporte e apresenta-se constitucional, como demonstraremos a seguir:

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece como diretriz das ações e serviços públicos de saúde, prioridade para as ações preventivas, dispondo:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (g.n.)

1 - (...)

125



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. (g.n.)

A LOM, por seu turno, preceitua:

“Art. 4º Compete ao Município:

I – (...)

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

(...)

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, (...)

Art. 129. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 524/2011, de autoria do Edil José Geraldo Reis Viana, que institui o “Dia do Krav Magá” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de novembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 524/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Geraldo Reis Viana, que "Institui o 'Dia do Krav Magá' no Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL pretende instituir no município o "Dia do Krav Magá", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio.

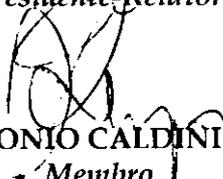
Verifica-se que a matéria diz respeito à promoção da cultura e nos termos do disposto no art. 150, inciso I da LOMS, o Município, no exercício de sua competência, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Dessa forma, a matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal (art. 33, inciso I, alínea "d" da LOMS).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 11 de novembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





09

Câmara Municipal de Sorocaba

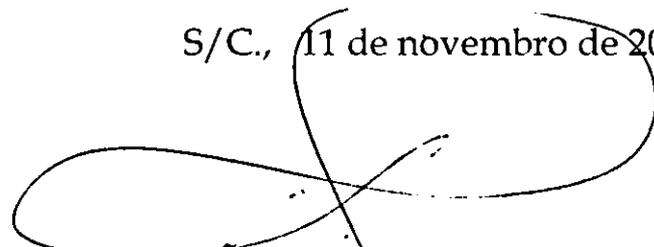
Estado de São Paulo

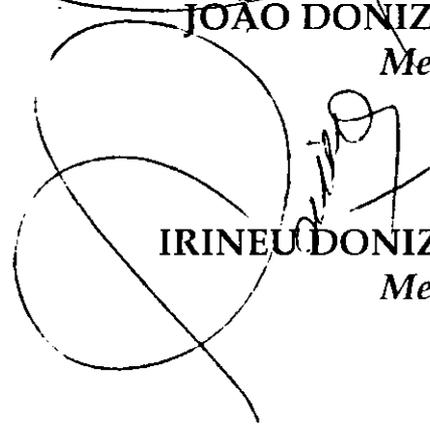
Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 524/2011, de autoria do Edil José Geraldo Reis Viana, que institui o "Dia do Krav Magá" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de novembro de 2011.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

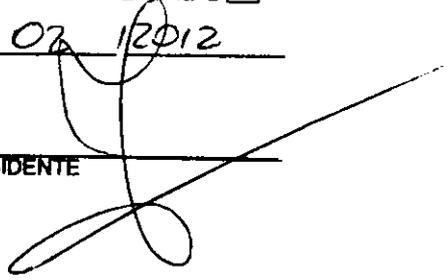


1ª DISCUSSÃO 50.02/2012

APROVADO REJEITADO

EM 07 1 02 12012

PRESIDENTE

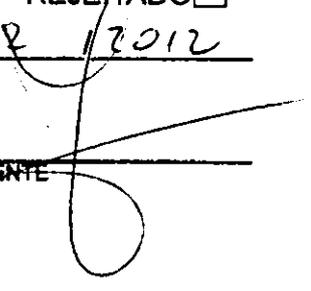


2ª DISCUSSÃO 50.53/2012

APROVADO REJEITADO

EM 07 1 02 12012

PRESIDENTE





10

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0036

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 09 e 10/2012, aos Projetos de Lei nºs 524 e 564/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

11

Nº

AUTÓGRAFO Nº 09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Institui o “Dia do Krav Magá” no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 524/2011 DO EDIL JOSÉ GERALDO REIS VIANA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Krav Magá” no município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE FEVEREIRO DE 2012 / Nº 1.516

FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 9.927, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2 012.

(Institui o “DIA DO KRAV MAGÁ” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 524/2011 – autoria do Vereador JOSÉ GERALDO REIS VIANA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “DIA DO KRAV MAGÁ” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Fevereiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

KRAV MAGÁ

Krav magá (em hebraico: קראב מאגá, “combate próximo”), é a única luta reconhecida mundialmente como arte de defesa pessoal e não como arte marcial.

A técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real. É um sistema de combate corpo a corpo eclético, desenvolvido em Israel, que envolve técnicas de luta, agarramento e golpeamento. O krav magá é derivado de habilidades de briga de rua, desenvolvidas por Imi Lichtenfeld, que fez uso de seu treinamento como boxeador e lutador profissional, como um modo de defender o quarteirão Judeu durante o período de anti-semita em Bratislava da metade ao fim de 1930.

No fim de 1940, após sua imigração para Israel, ele começou a fornecer treinamento em combate corpo-a-corpo para o que se tornaria as Forças de Defesa de Israel, desenvolvendo as técnicas que se tornaram conhecidas como krav magá. Com origem militar, sua aplicação nas forças de segurança já foi adotada por corporações do mundo inteiro por sua eficiência em combate. Desde então ele tem sido aperfeiçoado para ambas aplicações, civis e militares.

O autocontrole é essencial em uma situação de agressão, tanto da mente quanto do corpo. Através do treinamento, se aprende a controlar seus seis sentidos (aguça os cinco sentidos e desenvolve o sexto, a capacidade de pressentir os movimentos antes de serem esboçados, percebendo o mundo à sua volta).

Sua filosofia enfatiza a neutralização de ameaças, manobras de defesa e ataque simultâneos, e agressão. O krav magá é utilizado pelas Forças Especiais de Defesa de Israel e várias variações intimamente relacionadas foram desenvolvidas e adotadas por organizações de imposição da lei e de inteligência, como Mossad, Shabak, FBI, unidades SWAT





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE FEVEREIRO DE 2012 / Nº 1.516

FOLHA 02 DE 02

do departamento de polícia de Nova Iorque e forças de operações especiais dos Estados Unidos. O BOPE e as Forças Armadas Brasileiras entre tantas outras.

Todos os golpes são permitidos e treinados a ultrapassar todo e qualquer tipo de situação de violência, de forma rápida e eficaz, garantindo, seja ao militar, ao agente de segurança pública ou mesmo, ao cidadão comum, pai de família, mulher, criança e até mesmo o da melhor idade, o direito e possibilidade de defesa, da sua integridade física e principalmente da sua vida.

No Brasil, todo o ensino, processo de graduação e divulgação oficial, e toda a responsabilidade desta arte, é feito exclusivamente pela Federação Sul Americana de Krav Magá, presidia pelo introdutor do Krav Maga no Brasil, Mestre Kobi. Curiosamente a Federação esta sediada na cidade do Rio de Janeiro, no Bairro do Botafogo, justamente na rua Sorocaba

Sorocaba sedia um Centro de Treinamento e Difusão do Krav Magá, devidamente credenciado pela Federação Sul Americana de Krav Magá, já a seis anos, até por força do convenio Internacional, de co-irmandade, estabelecido entre as cidades de Sorocaba (Brasil) e Sha'ar Haneguev (Israel) em 1984 pelo então prefeito Municipal Flavio Chaves.

Neste ano de 2011 estamos concluindo as celebrações do Centenário de Nascimento do Criador e Idealizador do Krav Magá, o Mestre Imi.

Na cidade de Sorocaba tem atualmente, 108 praticantes deste Sistema de Defesa Pessoal Israelense. Sugerimos a data do nascimento do Mestre Imi, dia 26 de maio, como data a ser celebrado o dia do Krav Magá.

Diante do exposto, submeto ao egrégio Plenário a presente matéria, solicitando desta forma, o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

S/S., 17 de outubro de 2011.

José Geraldo Reis Viana

Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.927, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2 012.

(Institui o “DIA DO KRAV MAGÁ” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 524/2011 – autoria do Vereador JOSÉ GERALDO REIS VIANA.

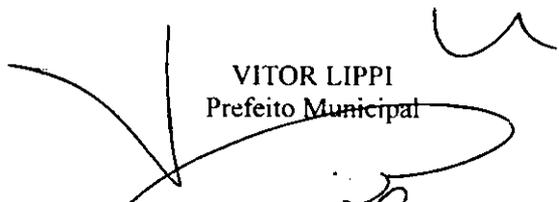
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “DIA DO KRAV MAGÁ” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de maio.

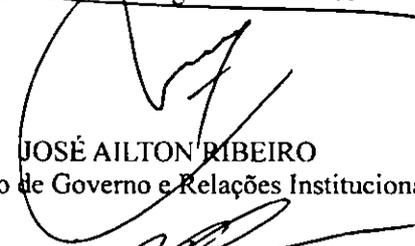
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

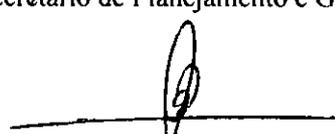
Palácio dos Tropeiros, em 15 de Fevereiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

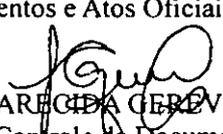

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.927, de 15/2/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

KRAV MAGÁ

Krav magá (em hebraico: מגע קרב, "combate próximo"), é a única luta reconhecida mundialmente como arte de defesa pessoal e não como arte marcial.

A técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real. É um sistema de combate corpo a corpo eclético, desenvolvido em Israel, que envolve técnicas de luta, agarramento e golpeamento. O krav magá é derivado de habilidades de briga de rua, desenvolvidas por Imi Lichtenfeld, que fez uso de seu treinamento como boxeador e lutador profissional, como um modo de defender o quartirão Judeu durante o período de anti-semita em Bratislava da metade ao fim de 1930.

No fim de 1940, após sua imigração para Israel, ele começou a fornecer treinamento em combate corpo-a-corpo para o que se tornaria as Forças de Defesa de Israel, desenvolvendo as técnicas que se tornaram conhecidas como krav magá. Com origem militar, sua aplicação nas forças de segurança já foi adotada por corporações do mundo inteiro por sua eficiência em combate. Desde então ele tem sido aperfeiçoado para ambas aplicações, civis e militares.

O autocontrole é essencial em uma situação de agressão, tanto da mente quanto do corpo. Através do treinamento, se aprende a controlar seus seis sentidos (aguça os cinco sentidos e desenvolve o sexto, a capacidade de pressentir os movimentos antes de serem esboçados, percebendo o mundo à sua volta).

Sua filosofia enfatiza a neutralização de ameaças, manobras de defesa e ataque simultâneos, e agressão. O krav magá é utilizado pelas Forças Especiais de Defesa de Israel e várias variações intimamente relacionadas foram desenvolvidas e adotadas por organizações de imposição da lei e de inteligência, como Mossad, Shabak, FBI, unidades SWAT do departamento de polícia de Nova Iorque e forças de operações especiais dos Estados Unidos. O BOPE e as Forças Armadas Brasileiras entre tantas outras.

Todos os golpes são permitidos e treinados a ultrapassar todo e qualquer tipo de situação de violência, de forma rápida e eficaz, garantindo, seja ao militar, ao agente de segurança pública ou mesmo, ao cidadão comum, pai de família, mulher, criança e até mesmo o da melhor idade, o direito e possibilidade de defesa, da sua integridade física e principalmente da sua vida.

No Brasil, todo o ensino, processo de graduação e divulgação oficial, e toda a responsabilidade desta arte, é feito exclusivamente pela Federação Sul Americana de Krav Magá, presidida pelo introdutor do Krav Maga no Brasil, Mestre Kobi. Curiosamente a Federação esta sediada na cidade do Rio de Janeiro, no Bairro do Botafogo, justamente na rua Sorocaba

Sorocaba sedia um Centro de Treinamento e Difusão do Krav Magá, devidamente credenciado pela Federação Sul Americana de Krav Magá, já a seis anos, até por força do convenio Internacional, de co-irmandade, estabelecido entre as cidades de Sorocaba (Brasil) e Sha'ar Haneguev (Israel) em 1984 pelo então prefeito Municipal Flavio Chaves.

Neste ano de 2011 estamos concluindo as celebrações do Centenário de Nascimento do Criador e Idealizador do Krav Magá, o Mestre Imi.

Na cidade de Sorocaba tem atualmente 108 praticantes deste Sistema de Defesa Pessoal Israelense.

Sugerimos a data do nascimento do Mestre Imi, dia 26 de maio, como data a ser celebrado o dia do Krav Magá.

Diante do exposto, submeto ao egrégio Plenário a presente matéria, solicitando desta forma, o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

S/S., 17 de outubro de 2011.

José Geraldo Reis Viana
Vereador